ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei Municipal N°451/2011

Ribeirãozinho/ MT, 27 de Setembro de 2011.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas do PPA 2010/2013, e LDO/2011, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Senhor Aparecido Marques Moreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 384/2009, de 16 do Novembro de 2009.

Orgao:	**03**	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	**006**	Fundo Municipal de Saúde
Função:	**17**	Saneamento
Subfunção:	**512**	Saneamento Básico Urbano
Programa:	**7040**	Vigilância em Saúde
Atividade:	**2099**	Manutenção do Laboratório de analise da água

Elemento da Despesa: **339041.00.00.00** – Contribuições R$ 2.000,00

Total_____R$ 2.000,00

Art 2° - Para cobrir o crédito suplementar no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes do III, do art.43 da Lei Federal n° 4.320/64, reduzindo da seguinte dotação orçamentaria:

Orgão :	03	Secretaria de Administração Geral
Unidade:	005	Secretaria Adj. De Obras e Serviços Urbanos
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviaria
Programa:	4040	Malha Viaria Rural

Atividade: 2040 Conservação, Recuperação e manutenção Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 339030.00.00.00 - Material de Consumo .....R$ 2.000,00

Total **R$ 2.000,00**

Art 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei Municipal n° 388/2009 – Plano Plurianual, as seguintes ações:

Atividade: **2099** Manutenção do Laboratório de analise da água

Art 4° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a providenciar a inclusão nos anexos da Lei Municipal n° 363/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentarias, as seguintes ações:

Atividade: **2099** Manutenção do Laboratório de analise da água

Art 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 27 de Setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro de do ano de dois mil e onze

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal